ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.222/2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$8.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$160,00"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.211 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV262/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$8.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 262/PGE/2011
VALOR: R$8.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)** destinados a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.211 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV262/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$160,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0003 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJ. ATIV.: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Semad
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$160,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:077E1B93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2012. Edição 0678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/